# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – COMSUL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR-101, KM 81, nº 1024, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 008/2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e pelas condições deste Edital e de seus anexos.

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| **Objeto** | Registro de preços para futura e eventual aquisição de indumentárias padronizadas para fanfarras e bandas marciais e fardamento escolar destinado aos estudantes das redes públicas municipais de ensino dos Municípios consorciados ao COMSUL, em 2 (dois) lotes |
| **Órgão gerenciador** | COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana |
| **Órgãos participantes** | Municípios de Barra de Guabiraba, Barreiros, Chã Grande, Cortês, Escada, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Ribeirão e Xexéu |
| **Valor global estimado** | R$ 9.580.368,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais) – Lote I: R$ 5.075.480,00; Lote II: R$ 4.504.888,00 |
| **Sistema eletrônico** | BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) |
| **Recebimento das propostas** | Da publicação deste Edital até as 10h do dia 09/12/2026 |
| **Abertura da sessão pública** | 09/12/2026, às 11h (horário de Brasília) |
| **Agente de Contratação/Pregoeira** | Ana Karina de Lima (Portaria nº 008/2026) |
| **Esclarecimentos e impugnações** | Pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail comsullicitacao@gmail.com |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília/DF |

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de indumentárias padronizadas para fanfarras e bandas marciais e fardamento escolar destinado aos estudantes das redes públicas municipais de ensino dos Municípios consorciados ao COMSUL, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto divide-se em 2 (dois) lotes autônomos: Lote I – Fardamento Escolar (5 itens); e Lote II – Fardamento, Indumentárias e Acessórios para Fanfarras e Bandas Marciais (12

itens). O licitante poderá disputar um ou ambos os lotes, devendo cotar todos os itens e a totalidade dos quantitativos do lote que disputar.

1.3. Os bens são de natureza comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de divergência entre a descrição do objeto no sistema eletrônico e a deste Edital, prevalece a do Edital.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O COMSUL é o órgão gerenciador. São órgãos participantes os Municípios consorciados indicados no preâmbulo, por suas Secretarias ou Fundos Municipais de Educação, com os quantitativos máximos do Anexo II.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83).

2.4. Será admitida a adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021: as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% dos quantitativos dos itens registrados, nem, no total, o dobro do quantitativo de cada item.

## 3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global estimado é de R$ 9.580.368,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo R$ 5.075.480,00 (cinco milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) para o Lote I e R$ 4.504.888,00 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o Lote II, conforme Mapa de Cotação que instrui o processo.

3.2. Os preços unitários e totais máximos aceitáveis são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE I – FARDAMENTO ESCOLAR** | | | | | |
| 01 | CAMISA GOLA CARECA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos 2, 4, 6, 8, 10 e 12, confeccionada em tecido 60% algodão e 40% poliéster. | UNID | 12.000 | 13,93 | 167.160,00 |
| 02 | CAMISA GOLA CARECA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos P, M, G, GG e XGG, confeccionada em tecido 60% algodão e 40% poliéster. | UNID | 16.000 | 18,30 | 292.800,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | BERMUDA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos 2, 4, 6, 8, 10 e 12, confeccionada em tecido helanca. | UNID | 12.000 | 18,40 | 220.800,00 |
| 04 | CALÇA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, confeccionada em tecido helanca. | UNID | 16.000 | 87,00 | 1.392.000,00 |
| 05 | CASACO ESCOLAR UNISSEX TIPO JAQUETA ESPORTIVA, confeccionado em tecido helanca, poliéster ou material tecnológico de características equivalentes, na cor azul royal, com mangas longas, modelagem confortável e acabamento reforçado. Possui gola alta, fechamento frontal por zíper resistente de nylon ou material similar, bolsos laterais embutidos com fechamento em zíper, punhos e barra com acabamento em ribana ou material elástico para melhor ajuste ao corpo. | UNID | 16.000 | 187,67 | 3.002.720,00 |
| **TOTAL DO LOTE I: R$ 5.075.480,00** | | | | | |
| **LOTE II – FARDAMENTO, INDUMENTÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS** | | | | | |
| 01 | TÚNICA DRUM CORPS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO – SOB MEDIDA. Confeccionada em tecido gabardine 100% poliéster, com aspecto de sarja de alto padrão, alta resistência e firmeza de cor, contemplando as cores do Município, com acabamento em galão metalizado, fita aveludada de 5 mm na cor ouro e lídio de 5 mm ao centro na divisão de cor. Aplicação, no peito, do escudo (brasão) do Município, inserido em prensa térmica a 260 graus para não perder a cor. Sobre mangas, ombros e costas, galão metalizado de 10 mm. Abas transpassadas de frente para costas, com cerca de 50 cm cada; fechamento da parte do quadril até o colarinho com velcro de 35 mm (macho/fêmea), costurado na parte inferior, tipo invisível. Abertura nas costas conforme modelo. Na frente, aplicação sobreposta de tecidos trabalhados nas cores da corporação, tom sobre tom, rebatida e contornada com galão aveludado de 5 mm na cor ouro. | UNID | 2.400 | 262,68 | 630.432,00 |
| 02 | CALÇA COM FAIXAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO – SOB MEDIDA. Confeccionada em tecido gabardine satin, composição 100% poliéster, com aspecto de sarja de alto padrão, alta resistência, durabilidade e firmeza de cor, com listra branca. Sobre a faixa branca lateral, aplicação de galão (50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose) com 30 mm de largura e lídio de 3 mm ao centro. Detalhes nas laterais com faixa de 8 cm, com costura de três pontos em três camadas. Bainha de 3 cm, com parte interior overlocada com fio 100% poliéster texturizado. Cintura com elástico de 40 mm. Cores de acordo com o modelo da corporação. | UNID | 2.400 | 107,52 | 258.048,00 |
| 03 | BARRETINA ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS – SOB MEDIDA. Confecção no estilo AMAM, com armação (cúpula) em polipropileno, revestida na parte interna em courvin na cor preta, com acabamento da parte superior interna em espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas; acabamento interior em courvin com viés preto e carneira na cor preta. Compõe-se de armação, pala, napa ouro glitter, botões e carneira. Modelo marinha, com 16 cm de altura na | UNID | 2.400 | 141,62 | 339.888,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | frente e 14 cm nas costas, revestida em napa brilho glitter, com base em verniz na cor branca; na circunferência superior, friso com arame revestido na cor escolhida, costurado em máquina reta. Na parte inferior, faixa de 5 mm em courvin branco; na frente, aplicação de napa glitter de 20 cm na vertical, com acabamento em galão metalizado de 10 mm; nas laterais, botões dourados de latão de 14 mm. Parte superior revestida em verniz brilhoso na cor branca. Pala de 40 mm de largura, com a parte inferior revestida em courvin branco. | | | | |
| 04 | CONJUNTO DE UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO (VESTIDO/COLANT E CALÇA LEGGING) – SOB MEDIDA. Composto de vestido estilo ginástica rítmica e calça legging, em tecido veludo molhado com elastano, na cor preta, com detalhes de aplicação manual em napa ouro, contornados em pedraria chaton furta-cor. Fechamento em zíper invisível de 50 cm nas costas. | CONJ | 900 | 1.037,58 | 933.822,00 |
| 05 | UNIFORME PARA BALIZA (VESTIDO E CALÇA LEGGING) – SOB MEDIDA. Vestido confeccionado em veludo molhado, trabalhado em napa ouro e pedraria chaton com bordado manual. Abertura nas costas com zíper invisível de 50 cm, tom sobre tom. | CONJ | 500 | 1.100,42 | 550.210,00 |
| 06 | BOTA JAZZ CANO MÉDIO PARA CORPO COREOGRÁFICO. Confeccionada em couro sintético na cor preta, com cadarço e abertura frontal, solado de borracha prensada em alto-relevo. | PAR | 1.400 | 145,89 | 204.246,00 |
| 07 | BANDEIRA PARA CORPO COREOGRÁFICO (EVOLUÇÃO). Confeccionada em tecido tafetá, em três cores, medindo 1,20 m x 0,70 m, acompanhada de caniço de alumínio de 1,20 m. | UNID | 900 | 192,12 | 172.908,00 |
| 08 | SAPATO PARA CORPO MUSICAL. Confeccionado em couro, trabalhado em 2 cores, com biqueira branca, solado ¾ e cadarço. | PAR | 2.400 | 143,22 | 343.728,00 |
| 09 | MACACÃO DRUM PARA BANDA MARCIAL – SOB MEDIDA DO ALUNO. Confeccionado em tecido gabardine satin 100% poliéster, tinto na cor preta, com costura de três pontos em três camadas. Alças reguladoras em velcro sobrepostas aos ombros. Bainha de 3 cm, com parte interior overlocada com fio 100% poliéster texturizado. Trabalhado nas cores da corporação. | UNID | 2.400 | 142,51 | 342.024,00 |
| 10 | CAPA COM CABIDE PARA FARDAMENTO. Confeccionada em tecido não tecido (TNT), gramatura 80, com abertura frontal em zíper embutido e fechamento lateral; acompanha cabide com ombreira de madeira e gancho de metal. | UNID | 2.400 | 32,94 | 79.056,00 |
| 11 | CARTEL (ESCUDO DA UNIDADE ESCOLAR). Confeccionado em madeirite, com recorte em alta definição tipo brasão, revestido em impressão digital, com forro em tecido acoplado. Trabalhado em galão metalizado e pedraria de vidro. | UNID | 300 | 1.702,52 | 510.756,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BANDEIRA COM MASTRO. Bandeira do Brasil, de Pernambuco, do Município ou da unidade de ensino municipal, medindo 1,30 m de largura por 1,60 m de comprimento, com suporte para encaixe. Mastro confeccionado em alumínio cromado, de 28 mm, com 1,20 m de altura, acabamento em borracha de alta resistência na parte inferior (tipo tampão de 28 mm) e, na parte superior, ponteira em inox, estilo ovo, com entrada de 28 mm, aparafusada com parafuso em latão. | UNID | 300 | 465,90 | 139.770,00 |
| **TOTAL DO LOTE II: R$ 4.504.888,00** | | | | | |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.580.368,00** | | | | | |

3.3. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer com preço unitário de qualquer item ou preço total do lote superior ao estimado, ainda que apenas um deles exceda o limite.

3.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita apenas na formalização de cada contratação. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada Município participante.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail comsullicitacao@gmail.com.

4.2. A resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação e havendo alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data, com a reabertura do prazo de publicidade.

4.4. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações vinculam os participantes e a Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), responsável pelo fornecimento de chave de identificação e senha.

5.2. O licitante responde integralmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e deve acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, respondendo pelo ônus da perda de negócios por inobservância de mensagens ou por desconexão. Os custos de utilização do sistema são de responsabilidade do licitante, nos termos do regulamento da plataforma.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) quem estiver impedido de licitar e contratar com o COMSUL ou com qualquer dos Municípios participantes, ou declarado inidôneo por qualquer ente da Federação, enquanto perdurarem os efeitos da sanção (art. 156, §§ 4º e 5º);

c) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do COMSUL ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si no mesmo lote;

e) empresas em processo de falência ou liquidação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano homologado;

f) empresas reunidas em consórcio, pelas razões do item 4.3 do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. É vedada a subcontratação da confecção das peças de vestuário, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

5.5. Microempresas e empresas de pequeno porte. Serão assegurados o direito de preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), mediante declaração de enquadramento no sistema. O benefício não se aplica ao licitante que, no ano-calendário da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Não se aplicam a licitação exclusiva, porque o valor de cada lote supera o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nem a cota reservada do art. 48, inciso III, afastada com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma lei, conforme justificativa do item 10.4 do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados no preâmbulo, com a indicação do preço unitário e total de cada item do lote e da marca ou fabricante, admitida a indicação "fabricação própria". Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, carga e descarga, seguro, personalização, criação e adaptação de arte, tomada de medidas, peça-piloto, amostras e embalagem. Não haverá diferença de preço entre tamanhos do mesmo item.

6.4. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

6.5. No cadastramento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital; inexiste fato impeditivo de sua participação; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal); não possui empregados em trabalho degradante ou forçado; cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A declaração falsa sujeita o licitante às sanções deste Edital.

6.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento da proposta, na forma do item 11.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta pela Pregoeira, na data e no horário do preâmbulo, por meio do sistema eletrônico. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por mensagens no sistema.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas ou identifiquem o licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

7.3. Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva. O lance será ofertado pelo valor total do lote, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo de diferença de R$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, inclusive em caso de lances intermediários.

7.5. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Durante a disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

7.7. Em caso de desconexão da Pregoeira por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, quando esta não for de empresa de mesmo porte, facultada a apresentação de nova proposta, inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Definido o resultado da disputa, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61). A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante mais bem classificado será convocado a enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Pregoeira, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo III, com os preços unitários de todos os itens do lote.

9.3. No ajuste da proposta, nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço unitário máximo do item 3.2, nem o preço unitário inicialmente proposto pelo licitante para o item.

9.4. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações do Termo de Referência; apresentar preço unitário ou total acima do

estimado; apresentar preço inexequível; ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido (art. 59).

9.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração para o lote. Nessa hipótese, será concedido ao licitante prazo para demonstrar a exequibilidade, vedada a desclassificação sem a prévia diligência.

9.6. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos pelo licitante, no prazo fixado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço global do lote.

## 10. DAS AMOSTRAS

10.1. Verificada a aceitabilidade do preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado, pelo sistema, a apresentar amostras, como condição para a aceitação da proposta (arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. As amostras serão entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da convocação, na sede do COMSUL, BR-101, KM 81, nº 1024, Ribeirão/PE, em horário de expediente, mediante recibo.

10.3. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade de cada item do lote, identificada e acompanhada de ficha técnica do tecido ou material principal, observadas as regras de tamanho, de padrão e de identificação dos itens 5.3 a 5.5 do Termo de Referência. Não se exige personalização com a identidade visual dos Municípios.

10.4. A avaliação será feita por comissão técnica de, no mínimo, 3 (três) membros, em sessão cuja data, horário e local serão divulgados no sistema, facultada a presença dos licitantes, segundo os critérios objetivos do item 5.7 do Termo de Referência (conformidade do material; modelagem e dimensões; costura e construção; aviamentos e aplicações; impressão e acabamento; etiquetagem), com parecer motivado em até 3 (três) dias úteis do recebimento.

10.5. A não entrega no prazo, a entrega incompleta ou a reprovação em qualquer critério de qualquer item acarretará a desclassificação da proposta no lote e a convocação do licitante subsequente, nas mesmas condições e prazo.

10.6. As amostras aprovadas ficarão retidas como contraprova durante a vigência da ata; as reprovadas poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a homologação. As amostras são fornecidas sem ônus para a Administração.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aprovada a amostra, o licitante será convocado a enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Pregoeira, os documentos de habilitação a seguir. Será verificada, previamente, a inexistência de sanção impeditiva nos cadastros CEIS e CNEP e no cadastro do TCE-PE.

11.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, ou documento equivalente conforme a natureza do licitante, com objeto social compatível com o objeto licitado; e documento de identificação do representante legal.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) regularidade perante a Fazenda federal, incluída a Seguridade Social, e perante as Fazendas estadual e municipal da sede;

d) regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um) ou, alternativamente, de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado – R$ 507.548,00 para o Lote I e R$ 450.488,80 para o Lote II. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações do último exercício ou o balanço de abertura (art. 69).

11.5. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível em características e quantidades com o do lote disputado (art. 67), com os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 10% (dez por cento):

a) Lote I: 7.200 (sete mil e duzentas) peças de uniformes escolares ou de vestuário/uniformes confeccionados;

b) Lote II: 240 (duzentos e quarenta) trajes ou indumentárias para fanfarras, bandas marciais ou corporações musicais.

11.6. Será admitido o somatório de atestados. Os atestados deverão identificar o emitente e conter a descrição do objeto, as quantidades e o período de fornecimento; não serão

aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico. A Pregoeira poderá realizar diligência para confirmar sua veracidade, inclusive com a solicitação de contratos e notas fiscais (art. 64).

11.7. Declaração unificada, conforme modelo do Anexo IV.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.9. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações de documentos já apresentados, desde que relativas a fato existente à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado (art. 64).

11.10. Inabilitado o licitante, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, com a repetição das etapas dos itens 9 a 11.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor de cada lote, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. A mesma regra aplica-se aos atos de julgamento de propostas, incluída a avaliação de amostras.

12.2. As razões do recurso serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165).

12.3. O recurso será dirigido à Pregoeira, que, se não reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado ao Presidente do COMSUL para adjudicação do objeto, por lote, e homologação do certame (art. 71).

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado, o vencedor de cada lote será convocado a assinar a ata de registro de preços (Anexo V) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita. A assinatura poderá ser eletrônica.

14.2. Serão registrados na ata, em cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, e os que mantiverem sua proposta original (art. 82, inciso VII).

14.3. A recusa injustificada em assinar a ata no prazo caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às sanções deste Edital, facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor ou, frustrada a negociação, nas condições por eles ofertadas (art. 90).

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados e o registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na minuta da ata.

## 15. DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. As contratações serão formalizadas por cada Município participante, dentro da vigência da ata, por contrato (Anexo VI) ou instrumento equivalente (nota de empenho ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As condições de execução, tomada de medidas, peça-piloto, prazos e locais de entrega, recebimento, garantia, trocas, gestão, fiscalização, pagamento e reajuste são as estabelecidas nos itens 6 a 10 do Termo de Referência.

15.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).

16.2. As multas observarão os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote pela recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, pela não manutenção da proposta, pela não entrega da documentação exigida ou pela apresentação de declaração ou documento falso, sem prejuízo das demais sanções.

16.3. As sanções relativas à licitação e à ata serão aplicadas pelo COMSUL; as relativas ao descumprimento do contrato, pelo Município contratante. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º). A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema BNC e na sede do COMSUL. O aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e em jornal de grande circulação (art. 54).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica (art. 64, § 1º).

17.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no COMSUL.

17.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71).

17.6. Os licitantes assumem os custos de preparação de suas propostas e amostras, não cabendo indenização em qualquer hipótese.

17.7. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as licitações.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão/PE para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

17.10. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência nº 006/2026 (documento apartado); Anexo II – Quantitativos máximos por órgão participante; Anexo III – Modelo de

proposta de preços; Anexo IV – Modelo de declaração unificada; Anexo V – Minuta da ata de registro de preços; Anexo VI – Minuta de contrato.

Ribeirão/PE, 26 de novembro de 2026.

ANA KARINA DE LIMA
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

_____

Ana Karina de Lima

Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 008/2026

THIAGO GONCALVES DE LIMA:05549979403
Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES DE LIMA:05549979403
Dados: 2026.11.26 09:22:29 -03'00'

_____

Thiago Gonçalves de Lima

Presidente do COMSUL

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026

O Termo de Referência nº 006/2026 – COMSUL integra este Edital para todos os efeitos e é divulgado em arquivo apartado, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar nº 006/2026.

# ANEXO II

## QUANTITATIVOS MÁXIMOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Os quantitativos máximos de cada órgão participante resultam do rateio dos totais registrados na proporção das matrículas de cada Município no Censo Escolar 2025 (item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar), com arredondamento pelo método dos maiores restos. Os itens institucionais do Lote II (cartéis e bandeiras com mastro) seguem o mesmo critério.

### LOTE I – FARDAMENTO ESCOLAR

| MUNICÍPIO | ITENS 01 E 03 (CADA) | ITENS 02, 04 E 05 (CADA) |
|---|---|---|
| Barra de Guabiraba | 362 | 483 |
| Barreiros | 1.776 | 2.368 |
| Chã Grande | 908 | 1.211 |
| Cortês | 426 | 568 |
| Escada | 2.047 | 2.729 |
| Jaqueira | 398 | 530 |
| Joaquim Nabuco | 441 | 589 |
| Maraial | 338 | 450 |
| Palmares | 2.338 | 3.117 |
| Pombos | 903 | 1.204 |
| Primavera | 363 | 484 |
| Ribeirão | 1.182 | 1.576 |
| Xexéu | 518 | 691 |
| **TOTAL** | **12.000** | **16.000** |

### LOTE II – FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS

| MUNICÍPIO | ITENS 01, 02, 03, 08, 09 E 10 (CADA) | ITENS 04 E 07 (CADA) | ITEM 05 | ITEM 06 | ITENS 11 E 12 (CADA) |
|---|---|---|---|---|---|
| Barra de Guabiraba | 72 | 27 | 15 | 42 | 9 |
| Barreiros | 355 | 133 | 74 | 207 | 44 |
| Chã Grande | 182 | 68 | 38 | 106 | 23 |
| Cortês | 85 | 32 | 18 | 50 | 11 |
| Escada | 409 | 154 | 85 | 239 | 51 |
| Jaqueira | 79 | 30 | 17 | 47 | 10 |
| Joaquim Nabuco | 88 | 33 | 18 | 51 | 11 |
| Maraial | 68 | 25 | 14 | 39 | 8 |
| Palmares | 468 | 175 | 97 | 272 | 58 |

| MUNICÍPIO | ITENS 01, 02, 03, 08, 09 E 10 (CADA) | ITENS 04 E 07 (CADA) | ITEM 05 | ITEM 06 | ITENS 11 E 12 (CADA) |
|---|---|---|---|---|---|
| Pombos | 181 | 68 | 38 | 106 | 23 |
| Primavera | 73 | 27 | 15 | 42 | 9 |
| Ribeirão | 236 | 89 | 49 | 138 | 30 |
| Xexéu | 104 | 39 | 22 | 61 | 13 |
| **TOTAL** | **2.400** | **900** | **500** | **1.400** | **300** |

O órgão gerenciador poderá remanejar quantitativos entre os órgãos participantes, mediante anuência do cedente, respeitado o total registrado de cada item.

# ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao COMSUL – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone e e-mail: _____ Representante legal (nome, CPF e cargo): _____ Dados bancários: _____

Lote disputado: ( ) Lote I – Fardamento Escolar ( ) Lote II – Fanfarras e Bandas Marciais

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

Valor total do lote por extenso: _____

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, carga e descarga, seguro, personalização, tomada de medidas, peça-piloto, amostras e embalagem, e que conhecemos e aceitamos as condições do Edital e de seus anexos, em especial os prazos de entrega de amostras e de fornecimento.

Local e data. Assinatura do representante legal.

# ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, (nome), CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 003/2026 do COMSUL, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexiste fato impeditivo de sua participação, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

f) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, e não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) não possui, em seu quadro societário, dirigente do COMSUL, agente público que atue na licitação ou na fiscalização, nem cônjuge, companheiro ou parente deles até o terceiro grau;

h) (se for o caso) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incide na hipótese do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

i) os documentos apresentados são autênticos e as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data. Assinatura do representante legal.

# ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR-101, KM 81, nº 1024, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, neste ato representado por seu Presidente, Thiago Gonçalves de Lima, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante FORNECEDOR, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 006/2026), RESOLVEM registrar os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de indumentárias padronizadas para fanfarras e bandas marciais e fardamento escolar destinado aos estudantes das redes públicas municipais de ensino dos Municípios consorciados ao COMSUL – Lote ___, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta do Fornecedor, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas e os quantitativos máximos são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UNID | QTD | VL UNIT (R$) | VL TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva, com os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do Fornecedor e os que mantiveram sua proposta original, consta do anexo desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o COMSUL. São órgãos participantes os Municípios de Barra de Guabiraba, Barreiros, Chã Grande, Cortês, Escada, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Ribeirão e Xexéu, com os quantitativos máximos do Anexo II do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

4.1. Durante a vigência, a Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do Fornecedor, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas com o gerenciador e os participantes, observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§ 4º e 5º).

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84). Os contratos decorrentes serão firmados dentro da vigência e terão prazo próprio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada (art. 83).

6.2. Cada contratação será formalizada pelo Município participante por contrato ou instrumento equivalente, e executada conforme os itens 6 a 10 do Termo de Referência, incluídas a tomada de medidas, a aprovação de peça-piloto e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

6.3. O Fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência, as condições de habilitação e a fornecer os bens em conformidade com a amostra aprovada na licitação, retida como contraprova.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de reajuste, na forma do item 10.5 do Termo de Referência.

7.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso, sem sanção, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

7.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, deverá requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento,

a alteração do preço, com a comprovação do fato superveniente. Indeferido o pedido, o Fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e de sanção.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante anuência do órgão que tiver seu quantitativo reduzido, respeitado o total registrado de cada item.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado quando ele: descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado na hipótese do item 7.3; ou sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O registro também poderá ser cancelado por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor, em caso fortuito ou de força maior comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento desta Ata sujeita o Fornecedor às sanções do item 16 do Edital, aplicadas pelo órgão gerenciador; as relativas ao descumprimento de contrato serão aplicadas pelo Município contratante, que as comunicará ao gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata será divulgada no PNCP e publicada, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

Ribeirão/PE, ____ de _____ de _____.

COMSUL – Thiago Gonçalves de Lima, Presidente. FORNECEDOR – representante legal.

# ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/____

O MUNICÍPIO DE _____/PE, por intermédio de _____ (Secretaria ou Fundo Municipal de Educação), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 do COMSUL (Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026), regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de _____ (fardamento escolar / fardamento, indumentárias e acessórios para fanfarras e bandas marciais), nos itens, quantidades e preços discriminados no anexo deste contrato, conforme o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da Contratada, que o integram independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), nele incluídos todos os custos, tributos, frete, personalização, tomada de medidas, peça-piloto e embalagem.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação: Unidade _____; Programa de Trabalho _____; Elemento de Despesa _____; Fonte _____.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigerá por ___ (____) meses, contados de sua assinatura, prazo compatível com a entrega, o recebimento e o pagamento, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA ENTREGA

4.1. A ordem de fornecimento indicará os itens, as quantidades, a grade de tamanhos, o layout, o local de entrega e o fiscal responsável.

4.2. Nos itens sob medida, a Contratada realizará a tomada de medidas dos alunos em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, em datas agendadas com a fiscalização.

4.3. No primeiro pedido, a Contratada apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, 1 (uma) peça-piloto de cada item, personalizada com as cores, o brasão e o layout do Município, que a aprovará ou indicará ajustes em até 3 (três) dias úteis. A produção somente se inicia após a aprovação formal.

4.4. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados na forma do item 6.5 do Termo de Referência, prorrogável mediante pedido justificado, apresentado antes do vencimento e aceito pelo Contratante.

4.5. As entregas serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela indicado no território municipal, em dias úteis, com agendamento prévio, correndo frete, carga, descarga e seguro por conta da Contratada, observadas as regras de embalagem do item 6.8 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após conferência de quantidade, tamanhos e qualidade, por comparação com a peça-piloto e com a amostra de contraprova (art. 140, inciso II).

5.2. Os bens em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo das sanções.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DAS TROCAS

6.1. A Contratada garante os produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, e efetuará, sem ônus, a substituição das peças defeituosas e a troca por erro de tamanho a ela imputável, em até 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, por item entregue e recebido definitivamente, mediante crédito em conta da Contratada, verificada a manutenção das condições de habilitação. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. No atraso de pagamento não imputável à Contratada, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

7.3. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (16/11/2026), após o que poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante solicitação da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as dos itens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência, incluído o dever da Contratada de tratar os dados pessoais dos alunos exclusivamente para a execução do objeto, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e de não utilizar os brasões e símbolos do Município para finalidade diversa.

8.2. É vedada a subcontratação da confecção das peças de vestuário.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pelo Contratante (art. 117), que comunicarão as ocorrências relevantes ao COMSUL. A Contratada indicará preposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções do item 16 do Edital e do item 15 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e 125 e extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1. O Contratante divulgará este contrato no PNCP (art. 94). Fica eleito o foro da Comarca de _____/PE.

Local e data. CONTRATANTE. CONTRATADA. Testemunhas.